



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 48, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos, previstos na Lei Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; e no art. 64, nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, em especial a redação prevista em seus artigos 75 e 182;

CONSIDERANDO a interpretação sistemática da norma contida no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 que leva à conclusão de que o valor nela consignado somente pode ser gasto sob o regime de adiantamento ou de suprimento de fundos.

DECRETA

Art. 1.º Este Decreto fixa limites de valor para as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, aplicadas a pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único: As pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2.º Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o percentual de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia, e de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso II do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de outros serviços e compras em geral.

Parágrafo único O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo.

Art. 3.º Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Parágrafo único: Para os fins deste Decreto, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 4.º Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 5º O procedimento para a contratação por suprimento de fundos previsto nesse decreto terá o seguinte trâmite:

I - No ato da formalização da contratação por suprimento de fundos o Setor de Requisitante fará protocolo, por ofício, do Documento de Formalização de Demanda – DFD (anexo I) acompanhado do Termo de Pesquisa de Mercado conforme modelo aprovado pelo Decreto Municipal nº 60/2023 (anexo II).

II – O protocolo encaminha ao Departamento de Contabilidade para fornecimento de dotação orçamentária e informará se a compra ou serviço já não está contemplado em alguma unidade gestora.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

III – A contabilidade encaminha ao Gestor Municipal para autorização a qual devolve para a contabilidade para empenho.

IV – Realizada as obras e serviços de engenharia ou outros serviços e compras em geral, a despesa será liquidada pela contabilidade mediante a apresentação de comprovação da despesa (nota fiscal ou outro documento que tenha validade para realizar a liquidação da despesa).

V – Liquidada a despesa pela contabilidade o setor financeiro realiza o pagamento.

Parágrafo único. Não autorizada a despesa ou após autorizada o processo será arquivado no Departamento de Contabilidade.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 05 de março de 2024.

Elias Jocid Gomes da Costa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

(Conforme Decreto Municipal nº .../2023)

Órgão:	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula/Portaria/Decreto:
E-mail:	Telefone: ()
1. Objeto: (Descrever o objeto da contratação)	
2. Justificativa da necessidade da contratação A presente aquisição/contratação ... A contratação ocorrerá por meio de suprimento de fundos, tendo em vista (justificar) Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação... <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"><p>*Nota A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o <u>consumo/utilização</u> do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.</p></div> <p>Não será exigida a elaboração de estudos preliminares... Também não é necessário a elaboração de Termo de Referência pois.... Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no ...</p>	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
2				
3				

4. Pesquisa de Preços

Foram realizadas xx pesquisas de preços e o menor valor encontrado foi com o fornecedor, conforme planilha a seguir:

Item	Fornecer A	Fornecedor B	Fornecedor C	Fornecedor D

5. Observações gerais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

5.2. Local e horário da Entrega/Execução:

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

5.4. Prazo para pagamento:

Local/ data
Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

(Conforme Decreto Municipal nº 60/2023)

Através deste documento, eu, servidor público abaixo identificado, informo que fui o responsável pela realização da pesquisa e obtenção dos preços que servirão como referência para este processo de despesa:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:	
Objeto:	
Órgão Requerente:	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	
Nome completo:	
Matrícula Funcional:	
Cargo/Função:	
DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS:	
Análise de Cotação: (Relatório anexo)	Nº.
Fontes consultadas:	
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:	
Justificativas para a metodologia utilizada:	
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:	

Declaro ter ciência do que expõe a legislação e as regulamentações pertinentes à matéria e assumo inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que os valores indicados refletem a real situação do mercado.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 20xx.

(Assinatura e Nome Completo do Servidor responsável pela pesquisa de preços)